

Hospitais da RAA; Associação ARRISCA; Casa do Povo da Terra

Para:

Chã; Associação ALTERNATIVA

Assunto:

Envio para tratamento em Comunidades Terapêuticas fora da Região

Fonte:

Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS:

Secretaria Regional da Saúde - Sra. Dra. Paula Costa

Class.:C/C. 2013/37; C/D.2013/18

Considerando os pressupostos e orientações do Despacho nº670/2010 de 29 de junho de 2010;

Considerando a necessidade de maior controlo nas deslocações de doentes na área das dependências;

Considerando que haverá um número máximo de financiamento de 30 vagas na área das dependências, em rotatividade, para desintoxicação e comunidade terapêutica fora da Região Autónoma dos Açores (RAA);

Assim, determino:

- 1. Após a informação clinica efetuada pelo médico, que ateste que o utente toxicodependente necessita de internamento fora da RAA, o hospital deve:
  - Averiguar se existe disponibilidade financeira para internamento em comunidade terapêutica fora da RAA;
  - ii. Esta averiguação deverá ser feita através de pedido enviado à Direção Regional de Saúde, que deve responder num prazo máximo de 5 dias úteis;
  - iii. Caso n\u00e3o haja disponibilidade o utente dever\u00e1 aguardar em lista de espera at\u00e0 \u00e0 pr\u00f3xima vaga;
- Este procedimento é aplicado a todos os hospitais da RAA, pelo serviço de deslocação de doentes.

O Diretor Regional

Armando Leal Almeida